



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU**

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU**  
**DO ANO DE 2018**

Aos 11( onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se no Palácio São José, na Secretaria Municipal de Urbanismo (1) Felipe Constantino, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, na qualidade de Presidente do ato, e como membros do conselho os senhores (2) Ícaro José Wolski Pires, representante da Procuradoria Geral do Município, (3) Adriano Pedroso Veiga, representante da Secretaria Municipal de Governo, (4) Cleomir Maia dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (5) Raphael Rolim de Moura, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Juliana Weber, representante do Ministério Público do Estado do Paraná, como ouvinte. A reunião foi iniciada com análise dos processos físicos, e quanto a eles foi deliberado o que segue:

**Processo nº 38.725/2017** – interessada SCREMIN BUSINESS CORPORATION EIRELI - ME, trata-se de Consulta Prévia para fins de Alvará de Localização e Funcionamento: Trata-se de estabelecimento localizado entre a Av. Ayrton Senna da Silva e Rua Etuzi Takayama, informando como Atividade Principal: preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados, Atividade secundária: transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças e mudanças, estando o imóvel inserido em ZCQU1, sendo a atividade de acordo com o técnico, permissível no zoneamento em questão. Considerando que possivelmente trata-se do estabelecimento denominado "Shopping do Caminhoneiro" e que o conselho tem conhecimento de que neste estabelecimento funcionam outras atividades que não somente transportadora, foi solicitado que o requerente apresente documento do imóvel e a que título ocupa a área, informe se existem outras atividades no local e se atende ao nº de vagas conforme previsto em lei, anexando contrato de locação das vagas e indicando em projeto.

**Processo nº 36.697/2017** – interessada CB SANTOS - BEBIDAS - ME, trata-se de Consulta Prévia para fins de Alvará de Localização e Funcionamento: Atividade Principal: Comércio Atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Atividade secundária: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Observa-se que no cartão CNPJ consta a atividade de Comercio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associado. De acordo com a declaração é um bar simples com venda de bebidas em geral, empresa que existe no local há algum tempo. Considerando que o CNAE



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU**

contido no cartão CNPJ diverge do exposto na declaração, O CMU deliberou por unanimidade para que o requerente promova as adequações necessárias, para posterior deliberação sobre o uso.

**Processo nº 38.398/2017** – interessada ESDRAS DE SOUZA, trata-se de Consulta Prévia para fins de Alvará de Localização e Funcionamento: A atividade do CNAE é manutenção e reparação de tanques e reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos. Endereço Anibal Roque, Pq. São João, ZCQU1, atividade permissível. Considerando a declaração apresentada pelo requerente, o CMU entendeu que o requerente é apenas prestador de serviço e que não exercerá a manutenção no endereço mencionado, entendendo que o endereço indicado será apenas utilizado como ponto de referência. O CMU deliberou por unanimidade pelo uso apenas como escritório administrativo, devendo a informação constar no Alvará quando expedido pela SEMFA.

**Processo nº 30.851/2017** – interessada ITAETE MOVIMENTAÇÃO - LOGÍSTICA LTDA, trata-se de Consulta Prévia para fins de Alvará de Localização e Funcionamento: Atividade principal: organização logística do transporte de carga; Rua Nestor Victor, 593; De acordo com a análise técnica, o estabelecimento esta dentro da ZIP, as atividades pretendidas de comercio e serviço geral são permitidas, no entanto o empreendimento possui atividade de transporte rodoviário de cargas, sendo anexado declaração explicativa pelo requerente. O CMU deliberou por unanimidade para que o requerente apresente o atendimento integral a lei 1912/1995.

**Processo nº 39.621/2017** – interessada KARAM ELIAS KARAM, trata-se de solicitação para certidão atualizada: Foi emitida certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo em 2012 atestando que o imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária 09.4.14.010.0634.001 esta inserido a sua maior parte na ZDE onde a atividade solicitada pelo requerente é permitida, e a menor parte esta inserida na ZCQU3, onde a atividade solicitada é proibida, no entanto por tratar-se de área contínua, o uso e ocupação do solo neste zoneamento foi deferido pelo CMU. Foi exposto um croqui elaborado pelo setor técnico, com a sobreposição da área e zoneamento onde é possível visualizar a informação dada na certidão. O conselho deliberou por unanimidade pela expedição da certidão solicitada, mantendo a informação da certidão anterior.

**Processo nº 36.056/2017** – interessada ASX LOGÍSTICA LTDA - ME, trata-se de Consulta Prévia para fins de alvará de localização e funcionamento: Atividade principal - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU**

internacional. De acordo com a análise técnica, o estabelecimento esta dentro da ZRU onde as atividades pretendidas classificam-se como comercio e serviço geral e são permissíveis. O pedido foi analisado anteriormente pelo CMU, sendo solicitado declaração de como seria a logística da empresa, documento este apresentado pelo requerente. O CMU, considerando que não foi possível localizar a área através do "google maps" devido a problemas na rede, deliberou por unanimidade por analisar o processo na próxima reunião deste conselho.

**Processo nº 37.929/2017** – interessada MAURICÍO AFONSO DOS SANTOS, trata-se de Consulta Prévia para fins de alvará de localização e funcionamento: o Conselho Municipal de Urbanismo deliberou por unanimidade por manter o indeferimento do pedido, pelo motivo da atividade pretendida não ser compatível com a região, e principalmente pela proximidade ao Hospital Regional.

**Processo nº 28.277/2017** – interessada NEUZA FONTONE VIERA DOS SANTOS, trata-se de Consulta Prévia para fins de alvará de localização e funcionamento: Atividade principal - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; De acordo com a análise técnica, o estabelecimento esta dentro da ZCQU1 onde as atividades pretendidas são permitidas. O CMU deliberou por unanimidade Apresentar declaração de como é a logística, como as pessoas chegam até ele, como será feito o atendimento ao cliente.

**Processo nº 39.263/2017** – interessada NARAZAKI& NARAZAKI LTDA, trata-se de Certidão de Uso e Ocupação do Solo. De acordo com a análise do técnico, o imóvel com I.I. 09.4.24.002.0411.001 está localizado na ZIP (Zona de Interesse Portuário). As atividades pretendidas, devido sua natureza classificam-se como Comércio e Serviço de Bairro. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL. O CMU deliberou por unanimidade pela permissividade do uso.

**Processo nº 32.603/2017** – interessada GILDO FERREIRA PORTELA - ME, trata-se de Consulta Prévia para fins de alvará de localização e funcionamento: Atividade principal: comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e manutenção. De acordo com a análise técnica, o imóvel esta localizado na ZDE, onde as atividades pretendidas são definidas como comércio e serviço de bairro e vicinal. Foi anexado declaração pelo requerente explicando como funcionam as atividades desenvolvidas. O CMU deliberou por unanimidade pela permissividade do uso.

**Processo nº 37.078/2017** – interessada MAYARA CARLIM FORMIGA, trata-se de Consulta Prévia para fins de alvará de localização e funcionamento: Atividade principal: Serviços de



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU**

manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Atividade secundária: comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. De acordo com a análise técnica, o imóvel está localizado na ZDE, onde as atividades pretendidas são definidas como permissíveis. O CMU deliberou por unanimidade pela permissividade do uso.

**Processo nº 376.822/2017** – interessada REAL MARINE AGRONOMIA LTDA EPP, trata-se de Consulta Prévia para fins de alvará de localização e funcionamento: Atividade principal: atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente. De acordo com a análise técnica, o imóvel está localizado na ZIP onde as atividades pretendidas são definidas como permissíveis. O CMU, considerando que não foi possível localizar a área através do "google maps" devido a problemas na rede, deliberou por unanimidade para que o setor competente junte ao processo imagem de localização da área para que o pedido possa ser analisado na próxima reunião deste conselho.

**Processo nº 28.652/2017** - interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, trata-se de proposta de novo Regimento Interno da CTCMU: Felipe explicou que foi solicitado prazo para elaboração do novo Regimento Interno da Câmara Técnica e que este foi apresentado ao Conselho Municipal de Urbanismo, para que os conselheiros com a experiência que cada um tem, possa melhorar. Porém o regimento demorou mais do que o que tinha-se como expectativa, sendo que a expectativa era para que fosse finalizado ainda no ano passado, mas que já fosse colocado em prática. Parte do regimento já vem sendo colocado em prática, mas precisa-se formalizar o regimento sendo a apreciação por parte dos membros do CMU de extrema importância, ressaltando que o que foi proposto foi feito com “olhos internos” e que os demais membros com o “olhar de fora” podem contribuir com uma visão diferente melhorando itens que achem pertinentes. Comentou que já foi discutido várias vezes internamente entendendo que deve ser feita uma reformulação do processo como um todo e que a SEMUR não pode parar tudo que é feito dentro da secretaria para fazer isso, seria o ideal mas até porque isso não seria factível. Nesse primeiro momento já está se fazendo isso, ao passo que a nova estrutura contempla membros antigos e membros novos, o que seria o que foi chamado de equipe de transição e que funcionaria neste momento e quando então realizada a revisão do decreto nº 544.2013, o qual rege sobre o EIV, fecharia a revisão do processo como um todo. Após foi questionado sobre a possibilidade dos membros contribuírem com alguma sugestão. Sendo exposto que as colocações serão remetidas aos membros da CTCMU para possíveis adequações. Foi exposto que a estrutura estava baseada em se ter duas coordenadoras e



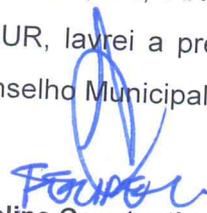
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU**

demais membros técnicos, no entanto acredita-se que o regimento não terá sucesso se continuado dessa forma, porque uma das técnicas nomeadas como coordenadora esta se afastando do cargo, e talvez não se atinja o objetivo esperado, o qual seria dar celeridade ao processo para que ocorra de forma mais objetiva. Foi questionado se a coordenação deve ser realizada somente por servidor de carreira ou se pode ser exercida por outro servidor. Outro ponto identificado, foi se haveria algum dispositivo para substituir interinamente algum técnico quando da ausência deste, considerando por exemplo a SEMMA, que possui apenas um engenheiro ambiental, na ausência deste, a CTCMU ficaria desfalcada. Comentou-se sobre a possibilidade de colocar um suplente ou um profissional da área, técnico da SEMMA. Quanto ao coordenador, este seria apenas um gestor, sendo que os pareceres técnicos devem ser assinados pelos técnicos. Foi comentado que o regimento anterior previa o coordenador, na época o cargo de Diretor de Departamento de Uso e Ocupação do Solo sendo a função, ele tinha participação na reunião assim como ouvinte, porem ele não teria direito a voto conduzindo o processo administrativo, sendo exposto que o coordenador deveria minutar atas, pauta de reuniões, deve estar integrado à CTCMU porem filtraria algumas demandas que surgem, como tira duvidas, atendimento aos requerentes, ficando o técnico blindado para que o trabalho possa ser desenvolvido sem interrupções, sendo claro que quando o assunto for técnica com técnica, a atribuição do coordenador seria agendar um horário entre a empresa e a equipe do município para esclarecimento de dúvidas. Opinou-se que mantenha a redação em que prevê o coordenador como um técnico de carreira, e ou na ausência deste um superintendente. Foi citado que o Regimento Interno do CMU prevê a criação de câmaras técnicas formadas pelos seus membros, SEMMA, SEMSU, SEMGOV, Procuradoria Geral, SEMUR, são membros e ou técnicos das secretarias que compõe o conselho, ou técnico da SEMMA, SEMSU, entendendo por hora que o superintendente não é membro do conselho, nem técnico do CMU, sendo assim não poderia participar. Foi sugerido que o secretário da SEMUR deveria ser o coordenador, sendo logo indagado se este daria conta, face as atribuições que foram destinadas à função de coordenador previstas no regimento, além das agendas que já são do cargo de secretário. Sendo então exposto que o coordenador receberia o material, faria a primeira análise, participaria em toda etapa de caracterização, sendo entendível que o secretaria não conseguiria atender a demanda. Então foi questionado sobre se haveria a possibilidade de alterar as atribuições do coordenador, ou que o secretario delegasse a função a outro. Discorreu-se sobre a possibilidade de incluir novos membros, de outras secretarias, sendo comentado que todas as secretarias devem participar, mas não que

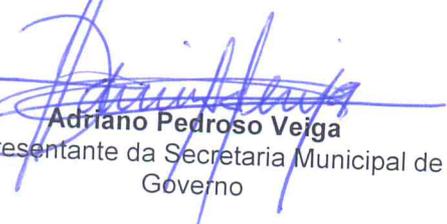


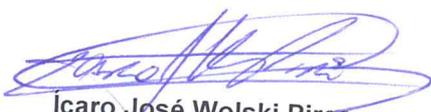
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU**

houvesse necessidade no caso de um documento final, todos os membros assinarem. Seria trabalhado com os técnicos membros do CMU, os que se reúnem periodicamente, e aquelas situações em que é necessário, seria solicitado a manifestação dos demais. Foi comentado que uma das metas da CTCMU seria a alteração do decreto que regulamenta o estudo onde estaria previsto de forma mais contundente esta manifestação. Diante do regimento apresentado, e que o coordenador deveria ser cargo ou outro membro, e que deixaria de ter a atribuição de análise e deliberação, verificou-se a necessidade de adequar a proposta apresentada, alterando os itens necessários devendo isto ser feito pela CTCMU. Assim, deve ser dado mais ênfase nas atribuições do coordenador incluindo a tarefa de convocar reuniões, redigir atas, receber material, distribuir material, encaminhar deliberações. No que tange ao prazo de análise da caracterização do empreendimento, entende-se que o regimento não pode sobrepor o que esta prescrito no decreto, desse modo deve permanecer o prazo estipulado de 30( trinta) dias para análise técnica, e não 45(quarenta e cinco) como consta. Foi solicitado incluir dispositivo onde esteja previsto reuniões extraordinárias da CTCMU. Por fim, foi deliberou-se pela aprovação do regimento parcialmente, com ressalvas anotadas em rascunho, e que deverão ser verificadas e consideradas pela CTCMU. Ainda que a CTCMU apresente o regimento já com a minuta de decreto pronta, separando por capítulos, artigos, parágrafos para visualização mais clara por parte dos conselheiros. Após a conclusão da análise dos processos pelos conselheiros, foi definido em comum acordo por todos, pela realização de uma reunião extraordinária, a ser realizada no dia 17(dezessete) à partir das 9h30min, para análise dos processos que ficaram pendentes. Encerrou-se agradecendo a presença e o empenho de todos e, para constar, eu, ANA CRISTINA NEGOSEKI, Superintendente de Planejamento Urbano da SEMUR, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por todos os membros do Conselho Municipal de Urbanismo.

  
**Felipe Constantino**  
Secretário Municipal de Urbanismo  
e Presidente do CMU

  
**Cleomir Maia dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

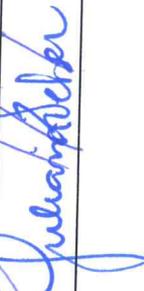
  
**Adriano Pedroso Veiga**  
Representante da Secretaria Municipal de  
Governo

  
**Ícaro José Wolski Pires**  
Procurador Municipal

  
**Raphael Rolim de Moura**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

# 1º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Urbanismo do ano de 2018

## Lista de Presença

	Órgão	Representante	Assinatura	Data
1	Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo na qualidade de Presidente	Felipe Constantino		
2	Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Raphael Rolim de Moura		11/09/18
3	Representante da Procuradoria Geral do Município	Ícaro José Wolski Pires		11/09/18
4	Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Cleomir Maia dos santos		11/09/18
5	Representante da Secretaria Municipal de Governo	Adriano Pedroso Veiga		11/09/18
6	Convidado	Juliana Weber		
7	Convidado			
8	Convidado			